



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**Resposta do Executivo 263/2025**

Protocolo 41647 Envio em 04/09/2025 09:00:33  
**OFÍCIO Nº 0608/2025-GAP**

A Sua Excelência o Senhor  
**Fábio Fernando Siqueira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 286/2025-SO, de autoria do Vereador Otacílio Alves de Amorim Neto.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00007553/2025-74.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a existência de um ponto de descarte para a coleta de lixo para os moradores do bairro do Campinho, segue em anexo o documento, com informações do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00007553/2025-74

SEI nº 0094481

Resposta do Executivo 263/2025 Protocolo 41647 Envio em 04/09/2025 09:00:33  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23762/23762\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23762/23762_original.pdf)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

## **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS**

### **DESPACHO**

**Nº do Processo:** 3535507.414.00007624/2025-39

**Interessado:** Antonio Takashi Sasada

**Assunto:** Resposta Requerimento nº 286/2025-SO - SMMA

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente para enviar as informações solicitadas.

#### **1-) Existe coleta de lixo regular no bairro do Campinho?**

Não. Informamos que a legislação vigente não orienta a execução dos serviços de coleta de lixo em áreas que não pagam a taxa devido ao princípio da reciprocidade e ao Marco Legal do Saneamento Básico, que estabelece a cobrança como obrigatória para garantir o financiamento do serviço de coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos, conforme o artigo 35 da Lei nº 14.026/2020. A não aplicação da taxa pode ser vista como renúncia de receita, e a prestação de um serviço não pago prejudica o equilíbrio financeiro do município e a qualidade de vida da população. Por essa razão não é realizado o serviço de coleta de lixo nos bairros rurais.

#### **2-) Existe um ponto específico onde os moradores do bairro devem depositar seus descartes?**

Apesar de não contar com a disponibilidade de coleta de lixo porta a porta nos bairros rurais, a prefeitura realiza a coleta nas áreas periurbanas e os

demaís geradores podem descartar na Central de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, localizada na SP 284, Km 481+500m.

### 3-) Existem providências da prefeitura para regularizar a coleta de lixo no bairro supracitado?

Não há projeção. Conforme informado, para a implantação de sistema de coleta no local é necessário, de acordo com a Lei Federal 14.026/2020, que haja a realização de estudo e implantação de sistema de cobrança para a execução do serviço público.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**Dr. Camilo Plácido Vieira**

Secretário de Meio Ambiente e Projetos Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Plácido Vieira, Secretário Municipal**, em 28/08/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0095835** e o código CRC **19FBE25B**.

**Referência:** Processo nº

3535507.414.00007624/2025-39

SEI nº 0095835

